



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 - AGR

TIPO: MENOR PREÇO (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMA PNE.

ABERTURA: 04/09/2015 às 14:30 horas





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 PROCESSO Nº 201500029000817 de 23/02/2015

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 022/2013 - GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das 14:30 horas (horário de Brasília-DF), do dia 04/09/2015, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMA PNE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 201500029000817 de 23/02/2015, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br.

Gerência de Licitação da AGR, localizada na Rua 99, Qd. F17, Lt. 06, nº 66, Setor Sul – Goiânia – Goiás. Tel./Fax: (62) 3226-6452.

Adv. Milton Elizeu da Silva Pregoeiro





RECIBO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 PROCESSO Nº 201500029000817 de 23/02/2015

NOME DA LICI	ITANTE:				
CNPJ/MF:					
ENDEREÇO: _					
CEP:	CIDADE:			_ESTADO:	
TELEFONES: _					
FAX:					
PESSOA PARA	CONTATO:				
			/	1	
-		, aos	/	/	
		(Assinatura			

- 1 ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL <u>licitacaoagr@gmail.com</u>.
- 2 TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTE PREGÃO.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 PROCESSO Nº 201500029000817 de 23/02/2015 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 022/2013 – GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão** (**Eletrônico**), tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das **14:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **04/09/2015**, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMA PNE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- **2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **04/09/2015** a partir das **14:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às 14:30 e 15:30horas do dia 04/09/2015.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início, às 16:00 h do dia 04/09/2015, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 6.8) as 16:30h.
- **2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- **d**) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- e) que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- **3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.4** É vedada a participação de empresa:
- **3.4.1** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- **3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR.
- **3.4.4** Que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.





- **3.7** Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- **3.7.2** O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na impossibilidade de participar do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.
- **4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5° (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.
- **4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- **4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema ComprasNet.GO, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- **4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- **4.1.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- **4.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.





- **4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- **4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- **4.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201-6629** e **3201-6625** e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone **(62) 3201-6515**.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas e ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- **5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do **site** http://www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário do item.** O ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.
- **5.3.1** O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- **5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





- 5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do Art. 6°, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- **5.7.1** Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 00123/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- **5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:
- **a**) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- **b**) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Descrição detalhada das especificações técnicas do objeto ofertado;
- f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável;
- **h)** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
 - h1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta





realizada no sítio <u>www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional</u>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

h2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo IV).

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- **6.1** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- **6.2** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.3** O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
- **6.3.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **6.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.3.3** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- **6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- **6.6** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **6.8** A fase de lances terá duas etapas:
- **6.8.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.





- **6.8.2** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- **6.10** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **6.11** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O critério de julgamento é baseado no menor preço.
- **7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.
- **7.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- **7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- **7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax ou e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.
- **7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.
- **7.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.





- **7.8** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho "AG. nº 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).
- **7.9** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **b**)Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3° e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- **7.10** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- **7.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.comprasnet.go.gov.br.
- **7.12** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 1°) o disposto no § 2° do Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93;
- 2°) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 – DA HABILITAÇÃO

- **8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- **8.2** A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Encaminhar de imediato (máximo de **2** (**duas**) **horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3226-6520) ou e-mail (**licitacaoagr@gmail.com**), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no **Anexo III** deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria





sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

- **b)** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, serviços relativo ao objeto. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional do CREA, do domicílio da licitante, onde se comprove o registro e especialização da empresa em serviço de modernização em equipamentos do objeto desta licitação.
- d) Apresentar **DECLARAÇÃO** informando de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado. Caso a licitante queira ir ao local e fazer a vistoria "in loco" deverá ser agendando com antecedência pelo telefone (62) 3226-6601 na Gerência de Gestão e Planejamento da AGR juntamente com um responsável da gerência. As despesas da licitante relativas às vistorias serão de sua inteira responsabilidade.
- e) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
 Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.
- **8.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **02** (**duas**) **horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3226-6520) ou e-mail (**licitacaoagr@gmail.com**), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- **8.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.
- **8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição





aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- **8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- **8.8 Microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento Caput do Artigo 5° da Lei Estadual n° 17.928/2012, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **8.8.1** O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- **8.8.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **8.8.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.
- **8.9** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.
- **8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 99, Qd. F17, Lt. 06, nº 66, Setor Sul Goiânia Goiás, Goiânia GO.

"PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2015
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 – DOS RECURSOS

- **9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- **9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.





- **9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- **9.5 Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.
- **9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- **9.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8** A decisão do recurso será postada nos *sites* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e <u>www.agr.go.gov.br</u>.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.2 A homologação da presente licitação compete ao Conselheiro Presidente da AGR.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro e protocolizados na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos AGR, no seguinte endereço: Avenida 85, Qd. F17, Lt. 18, nº 148, Setor Sul PROTOCOLO, Goiânia GO, por meio do Fax: (0XX62) 3226-6520 ou através do email: licitacaoagr@gmail.com.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO

12.1 Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da





Adjudicatária, que após a realização dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Coordenação de Protocolo da AGR, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

- 12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo servidor Bruno Batista Silva, da Gerência de Gestão e Planejamento da AGR. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da AGR, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **12.5** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

 \mathbf{Vp} = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.6 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do <u>CNPJ da AGR é nº</u> 03.537.650/0001-69.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2015.5702.04.122.4001.4001.03 (Fonte 20).

14 - DAS PENALIDADES

- **14.1** Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- **14.2** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla





defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 14.3 Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1° e 2° da Lei Estadual 17.928/12.
- **14.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGR, as penalidades previstas nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/2012.
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- **b**) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
- III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- **d**) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:
 - I 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
 - II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;





III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada:
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGR;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- **14.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através de instrumento contratual, conforme Anexo II, no qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.
- **15.2** A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- **15.3** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **15.4** As exigências dos serviços/fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **15.5** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato ou instrumento equivalente, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.6** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.





- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- **b**) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- **16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGR.
- **16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- **16.6** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **16.8** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **16.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- **16.10** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.





- **16.11** Em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 7.569/2012, serão isentas do ICMS, as operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, ficando mantido o crédito, observado o seguinte (Convênio ICMS 26/03).
- **16.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia GO, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

Goiânia, 07 de agosto de 2015.

Original assinado **Adv. Milton Elizeu da Silva**Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência à prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores do Edifício Visconde de Mauá, Sede da AGR.

2) JUSTIFICATIVA

A presente solicitação ocorre em virtude de que estes serviços ocorriam às expensas pelo Condomínio do Edifício Visconde de Mauá, com a desapropriação do imóvel localizado ao Térreo e Sobreloja (Banco Losango), o imóvel foi todo integralizado sob responsabilidade da AGR, assim como manutenção dos elevadores.

A contratação do respectivo serviço tem como objetivo de que seja proporcionada maior segurança na locomoção de servidores e visitantes no interior do prédio, dispondo os elevadores (Convencional e PNE) de manutenção periódica.

3) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE 1

Item	Qnt.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total (12 Meses)			
01	02	Manutenção Elevador Atlas	R\$1.293,33	R\$31.039,92			
	TOTAL						

LOTE 2

Item	Qnt.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total (12 Meses)		
01	01	Manutenção Elevador PNE (Auditório)	R\$830,00	R\$9.960,00		
	TOTAL					





LOTE 3

Item	Qnt.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total (12 Meses)		
01	01	Manutenção Elevador PNE (Subsolo)	R\$830,00	R\$9.960,00		
	TOTAL					

LOTE 4

Item	Qnt.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total (12 Meses)
01	01	Reparo Elevador PNE (Subsolo)	R\$7.816,33	R\$7.816,33
	R\$7.816,33			

4) <u>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</u>

- **4.1** Manutenção periódica dos elevadores relacionados no Item 3, no horário de atendimento estabelecido entre as 07h15 as 17h15, de segunda a sexta, aos seguintes serviços:
- **4.2** Da Manutenção Preventiva e Corretiva:
- **4.3** Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nos equipamentos da Contratante procedendo à verificação, lubrificação e testes de regulagem a fim de proporcionar o funcionamento dos equipamentos com segurança, economia e eficiência.
- **4.4** É obrigação da Contratada o atendimento para regularizar eventuais anormalidades, procedendo à substituição e/ou reparo de componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos para que os equipamentos retornem as condições normais de funcionamento, após a realização de teste de segurança e de critérios técnicos para reativação do equipamento.
- **4.5** A execução dos eventos descritos no item anterior ocorrerá sem custo adicional para a Contratante, em todas as fases, mão de obra, lubrificantes, partes e peças ou qualquer outro desembolso para que o equipamento esteja permanentemente em estado de funcionamento com a segurança estabelecida por critérios técnicos de qualidade.





- **4.6** Não será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços quando os mesmos forem decorrentes de mau trato, uso indevido ou vandalismo.
- 4.7 É obrigação da Contratada manter, em seu estabelecimento, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA no mínimo até as 20:00 horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es). Na hipótese da normalização necessitar de mão-de-obra ou materiais em maior quantidade a regularização será postergada para o dia útil imediato na condição prioritária.
- 4.8 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, ART e taxas do Conselho de Engenharia e Arquitetura, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, ferramentas, instalação, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, contribuições sindicais, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
- 4.9 Os empregados, representantes, subordinados da CONTRATADA não apresentam qualquer vínculo empregatício ou de trabalho junto a CONTRATANTE, não sendo o mesmo responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de naturezas trabalhistas, previdenciária, securitária ou de responsabilidade decorrente no desenvolvimento do trabalho contratado; sendo de responsabilidade da CONTRATADA a responsabilidade de eventuais ações judiciais postuladas por seus empregados.
- **4.10** Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço.
- **4.11** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados por Técnicos qualificados e especializados, devidamente treinados, uniformizados, e identificados. A Empresa Contratada deverá comprovar que possui técnicos certificados para o desenvolvimento dos trabalhos descritos, a fim de garantir qualidade nos serviços prestados contratados por este Termo de Referência.
- **4.12** A Contratada é obrigada a utilizar de componentes novos, genuínos e de primeira qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CLIENTE e durante o horário definido nas Condições Contratuais Específicas.





- **4.13** A Contratada é obrigada a apresentar Seguro de Responsabilidade Civil: Cobertura por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela Contratada, quando em atividade no local de trabalho do(a) Contratante.
- **4.14** A Contratada é obrigada a apresentar ao CLIENTE o registro junto aos órgãos competentes para execução dos serviços contratados. (Ex. ART- Crea-GO).
- 4.15 A Contratada é obrigada a realizar os Consertos e Substituição de Peças, pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo: Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes, Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolação e lubrificantes, Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolação e lubrificantes, Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores, Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas, Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine, Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores, máquina de tração, rolamento, motor, freio, gerador, coletor, escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, microprocessadores, módulo de potência, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadores, pára-choques, guias, fixadores, tensores, armação de contra-peso, rampa mecânica e eletromagnética, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes, cordoalhas e demais conjuntos elétricos e/ou eletrônicos.

5) <u>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE</u>

5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança junto ao Contrato.





- **5.2.** Permitir livre acesso as instalações dos empregados da CONTRATADA em serviço.
- **5.3.** Manter a Casa de Maquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água de acordo com as normas vigentes.
- **5.4.** Proceder à interdição do equipamento que apresente irregularidade em seu funcionamento, comunicando imediatamente o fato a Contratada.
- **5.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, execução dos serviços, através de um servidor especificamente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- **5.6.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material e prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- **5.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.
- **5.8.** O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados no monitoramento do imóvel.
- **5.9.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.
- **5.10.** Perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.





6) PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- **6.1.** O Presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, através de manifestação formal por escrito no prazo de 30 (trinta) dias antes de sua vigência final.
- **6.2.** Rescisões, adimplementos contratuais e demais condições na prestação do serviço deverão estar em concordância a Legislação nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 17.928/2012.

7) FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura na Supervisão de Protocolo Setorial da AGR, devidamente atestada pela unidade competente para o respectivo pagamento, com discriminação completa do quantitativo em que foi prestado o serviço.

8) <u>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</u>

4.16 Fica designado como Gestor, para acompanhamento do processo em comento, o servidor Bruno Batista Silva – Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças.

Goiânia, 23 de Abril de 2015.

Bruno Batista Silva Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças





ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMA PNE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, E A EMPRESA _____.

CONTRATO / _____ / AGR / GELIC N° _____/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

CONTRATANTE – AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, alterada pela Lei nº 17.268 de 04/02/2011, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, *Ridoval Darci Chiareloto*, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6235597 SSP/GO, CPF nº 020.528.229-68, residente e domiciliado em Anápolis - GO.

CONTRATADA –	, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa	Jurídica -
	CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº, co	m sede na
	, doravante denominada apenas CONTRA	ΓADA, ora
	representada por seu, o Sr,	brasileiro
	, portador da Carteira de Identidade nº	•••••
	inscrito no CPF sob o nº, residente e d	lomiciliado
	, nesta Capital.	

As partes acima qualificadas acordam a assinatura do presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os recursos orçamentários para a referida despesa são provenientes da Dotação Orçamentária nº 2015.5702.04.122.4001.4001.03 (Fonte 20).





I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMA PNE, conforme exigências constantes do Termo de Referência, ANEXO – I, do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 e demais ANEXOS, constantes do Processo Administrativo nº 201500029000817.

II – DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente licitação foi elaborada em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual 7.468/2011, Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações, e ainda normas gerais e especiais do Edital, procedimento licitatório próprio, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que recebeu o número 008/2015, do tipo "Menor Preço".

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Receber, aprovar e atestar os serviços realizados pela CONTRATADA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- **d**) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados, durante a vigência do contrato, estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **CONTRATANTE**;
- **f**) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a observar as especificações dos





serviços a serem executados constantes do ANEXO – I do edital, e ainda:

- a) Dar integral cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2015 e a sua proposta;
- **b**) Atender ao objeto desse contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e Anexo I Termo de Referência;
- c) Prestar os serviços ora contratados, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;
- **d**) Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, segurança e suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços.
- e) Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.
- **f**) Fornecer os equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que a execução do serviço exigir;
- **g**) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas inerentes a este;
- h) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;
- i) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos;
- **j**) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **k**) Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que os equipamentos exigem;
- l) Fornecer a **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre os serviços, objeto da contratação;
- **m**) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;





- **n**) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com os serviços contratados;
- o) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- p) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e a Certidão Negativa de Débito CND (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade CRS (FGTS), bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da união), Estadual e Municipal do estabelecimento sede do licitante, alem da CND junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás:
- **q)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1°, da Lei n.° 8.666/93;
- r) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- s) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar.

V – DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRA	TANTE 1	pagará à	CON	NTRA	TADA	pela p	orestação	de
serviços de:	conforme	descrito	nos	Lotes	(Item	3 - dc	Termo	de
Referência) o valor unitário de R\$	() e tot	tal de	R\$	(_).		

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo servidor: Bruno Batista Silva, da Gerência de Gestão e Planejamento, acompanhada das certidões do FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do estabelecimento sede do licitante, alem da CND junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

VI - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos em moeda corrente do País, até o 20° (vigésimo) dia, contados a partir da apresentação da respectiva fatura discriminativa dos serviços executados, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à firma contratada e a devida atestação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;





N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

 $\mathbf{Vp} = \mathbf{Valor} \, \mathbf{da} \, \mathbf{parcela} \, \mathbf{em} \, \mathbf{atraso};$

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

VII - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a conta de sua assinatura, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Bruno Batista Silva.

VIII - DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA - Durante a vigência do contrato os preços serão irreajustáveis.

IX- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PRARÁGRAFO SEGUNDO - Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1° e 2° da Lei Estadual 17.928/12.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGR, as penalidades previstas nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/2012.

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;





- **b**) O atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
- III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- **d**) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:
 - I 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
 - II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
 - a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGR;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- **PARÁGRAFO QUARTO** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR;

PARÁGRAFO SEXTO - As multas serão descontadas, *ex-ofício*, de qualquer crédito do LICITANTE existente na AGR, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, o LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a AGR determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial;

X - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão contratual resultante deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os serviços serão realizados em Goiânia - GO, no endereço relacionado abaixo.

ENDEREÇO AGR – Avenida Goiás, n° 305, Edifício Visconde de Mauá – Centro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará indenização por encargos resultantes da legislação trabalhista e/ou da previdência social à CONTRATADA ou a seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 7.569/2012, serão isentas do ICMS, as operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, ficando mantido o crédito, observado o seguinte (Convênio ICMS 26/03).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste Contrato, ficando obrigada ao exato cumprimento de todas as Cláusulas deste instrumento perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, vincular este Contrato a quaisquer operações bancárias, inclusive o desconto de título e/ou duplicatas, mesmo com o devido aceite, sem que, em caráter excepcional, haja autorização por escrito do Presidente da **CONTRATANTE**.





XII - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, em Goiânia, aos dias do mês de de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto Conselheiro Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1°)	2°)	
CPF·	CPF·	





ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda:
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
- c3.2) Dívida Ativa da União ou Certidão Unificada Federal portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751 nº1751 de 02 de outubro de2014
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários):
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
- **2.1**. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante





apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	AT PC + PNC	=	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea "d" do item 8.2 do edital.
- 2) O Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 3) Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo, será considerado o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 Processo nº 201500029000817

A (nome/razão social)	, ir	scrita no CNPJ nº _		, p	or int	erméd	io de
seu representante legal o((a) Sr.(a)	, portador(a) da Ca	arteira o	de Ide	entida	de nº
e do CPF	n°	, DECLARA, so	b as pen	as da le	i, que	cump	re os
requisitos legais para a qua	alificação como 1	microempresa ou em	presa de	pequer	no poi	rte, e a	itesta
a aptidão para usufruir	do tratamento f	avorecido estabelec	ido nos	arts. 4	2 a	49 da	ı Lei
Complementar federal n.	123/06, não poss	suindo nenhum dos	impedin	nentos p	revis	tos no	§ 4°
do artigo 3º da referida Le	i.						
Local e data.							
Representante legal		<u> </u>					

<u>Nota:</u> A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.